



## PORTARIA Nº 19, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Constitui a comissão responsável pelo(s) projeto(s) e/ou ações da área temática Contas e Certificação e Convergência Metodológica, alinhada à iniciativa 3.4 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon.

**O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON**, considerando o objetivo disposto no inciso III do art. 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

**CONSIDERANDO** o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê, como uma de suas iniciativas, “3.4 Promover o aprimoramento da certificação, da apreciação e do julgamento das contas públicas pelos Tribunais de Contas, garantindo sua confiabilidade”, vinculada ao objetivo estratégico de “3. Incentivar o aperfeiçoamento das ações de controle e a melhoria dos resultados dos Tribunais de Contas”;

**CONSIDERANDO** a evolução do modelo de planejamento institucional da Atricon para a Gestão 2026-2027, com a organização de seu portfólio institucional em programas estruturantes, vinculados às Vice-Presidências e à Secretaria-Geral, conforme deliberado pelos titulares desses órgãos em reunião na sede da entidade em Brasília-DF, no dia 20 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** que esse modelo de organização e planejamento reforça a liderança estratégica compartilhada entre a Presidência, as Vice-Presidências e a Secretaria-Geral, responsáveis pela condução dos programas e pela orientação das iniciativas que compõem o portfólio institucional da Atricon;

**CONSIDERANDO** o papel central das comissões e das redes institucionais na concepção, execução e entregas dos projetos e ações, constituindo os núcleos de desenvolvimento das soluções institucionais e das entregas da Atricon;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recompor e/ou atualizar as portarias das comissões responsáveis pelos projetos e ações da Atricon, de modo a adequá-las à nova estrutura de governança, aos direcionadores estratégicos e aos planos de entregas da Gestão 2026-2027, aprovados na reunião realizada no TCE-SC nos dias 16 e 17 de março de 2026;



**CONSIDERANDO** a continuidade e o aprimoramento de projetos e de ações desenvolvidos em gestões anteriores da Atricon, os quais evidenciam a consolidação de agendas institucionais relevantes e a necessidade de seu aprofundamento, especialmente diante dos desafios de melhorar a imagem e a confiança pública nos Tribunais de Contas; promover controle externo de impacto; harmonizar procedimentos, decisões e/ou soluções consensuais dos Tribunais de Contas;

**CONSIDERANDO** que a área temática Contas e Certificação e Convergência Metodológica integra o portfólio institucional da Atricon – no âmbito do Programa Governança Fiscal e Sustentabilidade Financeira, vinculado à Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo e Transparência – e contribui diretamente para o fortalecimento, a padronização e a modernização do processo de apreciação e julgamento das contas públicas, por meio da convergência técnico-metodológica, da qualificação dos fluxos decisórios e da integração entre auditoria, instrução e julgamento, promovendo maior eficiência, coerência técnica e efetividade do controle externo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a comissão responsável pelo(s) projeto(s) e/ou ações da **área temática Contas e Certificação e Convergência Metodológica**, integrada pelos seguintes membros e servidores de Tribunais de Contas do Brasil:

- I. Conselheiro-substituto Donato Volkers Moutinho (TCE-ES) – coordenador-geral
- II. Conselheiro Nelson Pellegrino (TCM-BA);
- III. Heitor Silveira Freitas (TCU) – secretário executivo;
- IV. Anne Karoline Dorileo de Oliveira (TCE-MT, Atricon);
- V. Cleyton Marcelo Medeiros Barbosa (TCE-RN);
- VI. Evandro Alexandre Raquel (TCE-RN);
- VII. Evandro Nunes Franco (TCE-RN);
- VIII. Gabriela Flávia Ribeiro Mendes (TCM-BA);
- IX. Gissele Souza de Franceschi Nunes (TCE-SC);
- X. Gustavo Ripper (TCM-SP);
- XI. Luiz Genédio Mendes Jorge (TC-DF);



- XII. Marcelo Lima Fedeszen (TCE-ES);
- XIII. Márcio Roberto Loiola Machado (TCE-RN);
- XIV. Mariza de Souza Macedo (TCE-ES);
- XV. Monique Portella (TCE-SC);
- XVI. Tiago Emanuel Konerat Milani (TCE-MT).

§ 1º As atividades da Comissão serão realizadas sob a liderança da Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo e Transparência e em conformidade com as diretrizes estratégicas elencadas a seguir:

I. elaborar diretrizes para o aprimoramento do processo de contas, de modo a fomentar a transparência e a confiabilidade na gestão pública, com foco estratégico e voltado para o cidadão, em alinhamento com as resoluções Atricon 01/2018, 01/2021 e 2/2020 (ou as que as substituïrem), no que couber;

II. contribuir para a implementação do MMDI-TC nos TCs, no que se refere à temática, se for o caso;

III. fomentar a inserção da auditoria financeira nos processos de contas.

§ 2º Compete à Comissão executar as seguintes entregas, organizadas por tipologia, conforme diretrizes estabelecidas no parágrafo anterior:

I. Orientações Técnicas:

- 1. diretrizes para o aprimoramento do processo de apreciação e julgamento das contas públicas pelos TCs;
- 2. indicadores e critérios de avaliação do processo de apreciação e julgamento das contas públicas;

II. Produção e Difusão do Conhecimento:

- 3. guia técnico para aprimoramento da instrução, análise e julgamento das contas públicas, com foco em materialidade, risco e valor público do controle externo;
- 4. estudo técnico nacional sobre a integração entre auditoria financeira e processos de apreciação das contas públicas nos TCs;



5. publicação centralizada de conteúdos técnicos sobre apreciação e julgamento das contas públicas em produtos institucionais da Atricon e parceiros;

### III. Eventos Institucionais e Formativos:

6. ciclo nacional de capacitação técnica sobre auditoria financeira aplicada ao processo das contas públicas.

§ 3º O detalhamento das entregas, inclusive quanto a prazos, constará de plano de entregáveis próprio, elaborado pela Comissão, o qual poderá ser ajustado ao longo de sua execução, observadas as diretrizes da área temática e em conformidade com as orientações da Atricon.

§ 4º O monitoramento das entregas será realizado por comissão específica instituída pela Atricon, com o apoio do(s) enlace(s) indicados pela Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo e Transparência, assegurada a articulação com a comissão responsável pela execução do(s) projeto(s) e/ou ações.

§ 5º O presidente da Atricon poderá constituir grupos de trabalhos para estudos específicos e entregas especializadas, em apoio às atividades da Comissão.

§ 6º As atividades da Comissão serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, não implicando dedicação exclusiva de seus integrantes nem remuneração.

§ 7º A Comissão atuará de forma articulada com as demais comissões, comitês e redes que tratem de temas correlatos, de modo a evitar sobreposição de esforços, favorecer a interoperabilidade das iniciativas e ampliar a disseminação de soluções inovadoras no Sistema Tribunais de Contas.

**Art. 2º** Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria Atricon nº 30/2024.

  
Conselheiro **EDILSON SILVA**  
Presidente